



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

EDITAL DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

I – PREAMBULO

1.1 O Município de Divinésia, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 033/2023**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até as 09h00min do dia 27 de JULHO de 2023**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinésia (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 213, de 28 de fevereiro de 2007, demais regras deste edital e seus anexos.

II – OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Divinésia e Conveniados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes – Anexo I, deste edital.

2.2 - A relação de veículos constante no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3.2 - O licitante deverá possuir oficina mecânica situada na sede do Município de Divinópolis, ou num raio de 40 km da sede do município, e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

3.3 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a). Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b). Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c). Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d). Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e). Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Divinópolis
- f). Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo III deste Edital.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Divinópolis, a visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Transportes pelo telefone (32) 3535-1644.

3.6 - Os veículos são utilizados para transportar usuários dos serviços públicos, servidores municipais e agentes políticos do Município, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens do Município.

3.7. A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II deste instrumento.**



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.3 - No caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.5 - Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a Pregoeira que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 8.17 deste edital.

4.6 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, CASO EXERÇAM ATIVIDADE COMERCIAL OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CASO ATUEM EM OUTRA ÁREA QUE NÃO A COMERCIAL.

4.7 - FICAM DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OS LICITANTES ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

4.8 – Instaurado a sessão, o licitante deverá apresentar, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

V - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Paço Municipal Cícero Moreira de Castro
Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro – Divinópolis
CEP: 36.546-000
DATA E HORÁRIO: 27/07/2023 às 09:00h

5.1.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023
PREGÃO Nº. 036/2023
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

5.2 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta E os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, informado neste edital, aplicando-se a fórmula indicada nos itens subsequentes.

6.2 - Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica, de onde será calculado o índice total do lote, ou “IL”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$IL = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PO \times 60)}{100}, \text{ onde:}$$

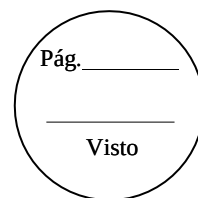
IL = Índice do Lote

%MO = Percentual de Desconto sobre a Mão de Obra

%PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e ou Genuínas

6.3 - Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente.

6.4 - Nos percentuais ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.5 - Deve ser considerada, conforme fórmula apresentada, a proporção estimada de gastos, informada neste edital, no item 3 do Anexo I.

6.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.7 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via impressa de acordo com o modelo do anexo deste edital, sendo suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação.

6.10 - Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados sobre a tabela de preços do Fabricante.

6.10.1 - Os licitantes deverão fornecer as tabelas a serem utilizadas para consulta de preços.

6.10.2 – Se caso não vier a conseguir o valor tabelado, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de no mínimo três cotações colhidas no mercado apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado, sendo que o orçamento da empresa vencedora, se usado, não poderá superar em 15% das demais empresas caso isto aconteça este será descartado.

6.10.3 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrado na tabela de preços, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.1.4 - Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temparia, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

6.12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.2.4 - O critério de julgamento será o de maior desconto sobre para a integralidade do lote, obtido pela seguinte fórmula: $IL = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PO \times 60)}{100}$, onde:

IL = Índice do Lote

%MO = Percentual de Desconto sobre a moa de obra

% PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e ou genuínas

Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao percentual de desconto sobre o valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

7.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2.6 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.2.7 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.2.8 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

7.2.9 - Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do índice total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o índice total da proposta de maior desconto ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o índice negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.2.10 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

7.2.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7.2.12 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7.3 - LANCES VERBAIS

7.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 7.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

7.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior índice.

7.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.3.5 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.3.6 – Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.3.7 – Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.5, deste edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.3.7 a.

7.3.8 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.3.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.3.9 – O disposto nos itens 7.3.6 e 7.3.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.3.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do desconto.

7.3.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto.

7.4 - HABILITAÇÃO

7.4.1 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação.



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.4.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.4.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.4.5 - Em seguida, abrirá os envelopes nº. 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 – Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

8.3.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente.



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme Lei 12.440/2011.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 30)

8.4.1 – Atestado (s) de capacidade técnica da empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos **(para o lote que cotar)**.

8.4.2 - Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX;

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Anexo VIII.

8.7 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - A Pregoeira, e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.11 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

8.12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.13 - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes

8.14 - Os documentos que não possuem prazo de vigência fixado pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de sua apresentação.

8.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente,

8.16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.17 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação.

8.17.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nº 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSO



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de Divinésia.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sra. Prefeita Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 9.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Departamento de Licitação, situado à Praça São Sebastião, 215 Centro;

9.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.9 – A Prefeitura de Divinésia não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

10.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Impetrado o recurso e após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0008 - Desenvolvimento Atividades Da Administração
3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0027 - Transporte Escolar Da Educação Básica
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0024 - Atividades Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 - Ações E Serviços Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0051 - Programa De Saúde Da Família – Psf
3.3.90.39.00.2.04.02.10.304.0008.2.0063 - Ações E Serviços Saúde - Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.2.01.01.06.182.0002.2.0014 - Manutenção Da Compdec
3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0009.2.0069 - Desenvolvimento Dos Serviços Gerais De Obras
3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0012.2.0086 - Desenvolvimento Dos Serviços De Agropecuária
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0014.2.0101 - Atividades Secretaria Municipal Assistência Social
3.3.90.39.00.2.06.01.26.782.0011.2.0078 - Atividades Do Serviço Municipal De Transportes
3.3.90.39.00.2.01.01.06.181.0002.2.0013 - Convênio Com A Policia Militar
3.3.90.39.00.2.07.02.18.541.0013.2.0091 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Divinésia
3.3.90.39.00.2.07.02.18.541.0013.2.0093 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Serrana
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0008 - Desenvolvimento Atividades Da Administração
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0004.2.0027 - Transporte Escolar Da Educação Básica
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0004.2.0024 - Atividades Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 - Ações E Serviços Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0008.2.0051 - Programa De Saúde Da Família – Psf
3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0008.2.0063 - Ações E Serviços Saúde - Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.2.01.01.06.182.0002.2.0014 - Manutenção Da Compdec
3.3.90.30.00.2.05.01.15.451.0009.2.0069 - Desenvolvimento Dos Serviços Gerais De Obras
3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0012.2.0086 - Desenvolvimento Dos Serviços De Agropecuária
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0014.2.0106 - Atividades Secretaria Municipal Assistência Social
3.3.90.30.00.2.06.01.26.782.0011.2.0078 - Atividades Do Serviço Municipal De Transportes
3.3.90.30.00.2.01.01.06.181.0002.2.0013 - Convênio Com A Policia Militar
3.3.90.30.00.2.07.02.18.541.0013.2.0091 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Divinésia
3.3.90.30.00.2.07.02.18.541.0013.2.0093 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Serrana



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

11.2 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

11.3. O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de serviço daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais mediante empenho, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

11.4 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal.

11.4.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

11.4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4.3- nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

11.5 - O preço final de cada serviço terá como limite o tempo padrão constante da Tabela do SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), multiplicado pelo valor da hora, já aplicado a este, o desconto ofertado pelo prestador do serviço. Não havendo, na referida tabela temparia, determinado procedimento, será adotado com limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial caracterização descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 - Multas;

12.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

12.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divinópolis, pelo período de até (02) dois anos.

12.1.5 - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

12.2 - A multa será aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço nº 015/2015.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.3 - Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

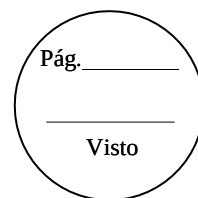
13.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura

13.3 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Divinópolis, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

13.5 - O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

13.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

13.7 - O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

13.8 - Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.9 - O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as peças ser entregues nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

13.10 - O Município se reserva no direito de requisitar peças genuínas ou originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não genuínas ou originais, usadas ou remanufaturadas.

13.11 - A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

13.12 - Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

13.13 - O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

13.14 - A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

13.15 - A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios, placa e quilometragem do veículo ao Setor de Transportes, antes da execução do serviço.

13.16 - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 10(dez) dias úteis. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada ao Departamento de Transportes e Estradas



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Vicinas da Prefeitura. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

13.17 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

13.18 - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

13.19 - Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IX - Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, local e pessoal técnico.

Anexo X – Declaração de localização de empresa

Anexo XI – Minuta de Contrato

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

14.3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4 - O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Divinópolis, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e releva omissões



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

14.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

14.4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.5 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.5.1 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

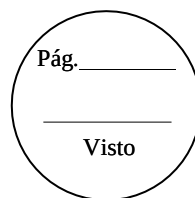
14.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Sra. Prefeita de Divinésia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.9 - A Prefeitura de Divinésia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.11 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para licitação licitacao@divinesia.mg.gov.br informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

14.12 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo de Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

14.13 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min as 16h00min horas).

14.14 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Divinópolis – MG, 17 de julho de 2023

Andreia Nogueira Feitosa Inocência
Pregoeira

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transporte

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n. 112.621



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 066/2023
Pregão Presencial nº. 036/2023

Registro de Preços – Maior Desconto na tabela de referência

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Divinópolis e Conveniados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	500,0000	R\$ 131.432,50	R\$ 200.000,00	R\$ 331.432,50
02	MOTOCICLETA	130,0000	R\$ 10.400,00	R\$ 27.000,00	R\$ 37.400,00
03	VEICULOS LEVES	940,0000	R\$ 110.484,12	R\$ 280.000,00	R\$ 390.484,12
04	VEICULOS PESADOS	740,0000	R\$ 112.350,50	R\$ 350.000,00	R\$ 462.350,50
05	VEICULOS SEMIPESADOS	300,0000	R\$ 37.650,00	R\$ 100.000,00	R\$ 137.650,00
				TOTAL	R\$ 1.359.317,12

1.2 - A relação de veículos constante neste anexo é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar.

1.3 - Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Divinópolis, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

1.4 - Quanto exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Divinópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

1.5 - Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

1.6 – Segue abaixo a composição da frota atual do Município, com a descrição do veículo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MOTOCICLETAS

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO
MOTO HONDA/NXR125 BROS ES	PUA-7782	2013/2014
MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	OWZ-5444	2013/2014
MOTO YAMAHA/CROSSER S ABS	SHU-5H65	2023/2023
MOTO YAMAHA/CROSSER S ABS	SHU-6E11	2023/2023
MOTO SUZUKI EN125 YES	HEP-2602	2007/2008
MOTO HONDA/CG 160 START	RGB-1E38	2020/2021
MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	OPX-5815	2013/2013

VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO
DUSTER	QXW-1H48	2021/2021
FIAT WEEKEND ADVENTURE	QMV-0371	2018/2018
CRETA	PYZ-8E01	2017/2017
FIAT FIORINO ENDURANCE	RFZ-3G80	2020/2021
SPIN 1.8 L MT LTZ	QOR-4111	2018/2018
SPIN 1.8 L MT LTZ	PYT-7256	2016/2017
VW UP TAKE MCV	PYT-7260	2016/2017
CHEVROLET/SPIN 18L MT PREMIER	RFT-7i62	2020/2021
VW/FOX CONNECT MB	QOM-3519	2018/2018
RENAUT/KWID ZEN	QUF-7804	2019/2020



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

RENAUT/SANDERO EXP	QUJ-3528	2019/2020
VW UP TAKE MA	OXK-1531	2014/2015
FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	OWX-7849	2013/2013
VW/FOX CONNECT MB	QOM-3516	2018/2018
CAMINHONETE STRADA HD WORK	QUG-4F89	2019/2020
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L	QMR-2826	2017/2017
FIAT/SIENA 1.4	RTC-3A17	2021/2021
VW/NOVA SAVEIRO CS	PUP-0728	2014/2014
RENAULT/SANDERO AUT1016V	OPQ-9652	2013/2014

VEÍCULOS SEMI-PESADOS

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO
S10 LS DD4 (COMPDEC)	QXW-1F34	2021/2022
RENAULT MASTER PRO L1	RPG-1J82	2022/2023
NISSAN FRONTIER S MTX4	SHJ-8C22	2022/2023
VAN FORD TRANSIT	RVR-6J65	2022/2022
VAN IVECO DAILY MINIBUS 50-170	RVI-7D24	2022/2023
VAN MB SPRINTER CDI	QPX-7963	2018/2019
VAN RENAULT MASTER EUR STD L2	PUI-6496	2014/2015

VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L	OPY-6938	2013/2013
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L	OPY-6955	2013/2013
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L	RUH-9J51	2022/2022
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L	RUH-9J57	2022/2022
ÔNIBUS VW/15.190	NXX-1636	2012/2012
MICRO-ÔNIBUS IVECO/WAYCLASS	QOR-4076	2018/2019
ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E	PZI-5435	2016/2017
MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS	QOU-3910	2018/2019
CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	RUS-6F17	2022/2022
CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	RVE-5J87	2022/2022



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130V19	OQN-6779	2012/2013
CAMINHÃO VW/15.190	HMM-8801	2002/2002
CAMINHÃO MB/ATRON 2729 K (PIPA)	PUA-5622	2014/2014

MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		2022
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		2014

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata de registro.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 – O Departamento de Transportes e Estradas Vicinais procedeu à pesquisa de preços de mercado, bem como dos preços praticados em Processos anteriores, para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica	Quantitativo de horas estimadas	Valor Total Anual estimado
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	R\$ 262,86	500	R\$ 131.432,50
MOTOCICLETA	R\$ 80,00	130	R\$ 10.400,00
VEICULOS LEVES	R\$ 117,53	940	R\$ 110.484,12
VEICULOS PESADOS	R\$ 151,82	740	R\$ 112.350,50
VEICULOS SEMIPESADOS	R\$ 125,50	300	R\$ 37.650,00
Total Estimado			R\$ 402.317,12

Peças	Estimativa anual com aquisição de peças
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	R\$ 200.000,00
MOTOCICLETA	R\$ 27.000,00
VEICULOS LEVES	R\$ 280.000,00
VEICULOS PESADOS	R\$ 350.000,00
VEICULOS SEMIPESADOS	R\$ 100.000,00
Valor total estimado	R\$ 957.000,00



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3.2 - O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento será o de maior desconto sobre para a integralidade do lote, obtido pela seguinte fórmula: $IL = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PO \times 60)}{100}$, onde:

IL = Índice do Lote

%MO = Percentual de Desconto sobre a mão de obra

% PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e ou genuínas

Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao percentual de desconto sobre o valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Divinésia e Conveniados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Divinésia poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.2 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.3 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo) e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.4 - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

5.5 - Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Serviços mecânicos.

6.2 - Serviços de pintura.

6.3 - Serviços de estofamento.

6.4 - Serviços de tapeçaria.

6.5 - Serviços escapamento.

6.6 - Serviços de funilaria.

6.7 - Serviços de radiadores.

6.8 - Serviços de suspensão.

6.9 - Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

7.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

7.2 - A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no máximo **40Km (Quarenta Quilômetros)** sede do Município de Divinópolis e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três)

Veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade /

Presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, taquímetro e parquímetro;



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11). Rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

7.3 - Os serviços de alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

8 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Divinésia, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor e código das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária aqui informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

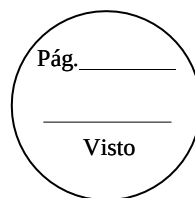
8.2 – O Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Divinésia poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.3 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Divinésia, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.4 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

8.5 - A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

8.6 - A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

9.3 - A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Transportes para devida análise e autorização.

9.4 - A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.

10 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1 - Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Divinópolis, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90(nove) dias.

10.2 - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(nove) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Divinópolis.

10.3 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

11.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a terceiros, sendo vedada a subcontratação sem expressa anuência da administração e apenas para o fornecimento de peças e acessórios, **não sendo permitida a subcontratação para os serviços de manutenção.**

 **11.4.1 -** A possibilidade de subcontratação total configura negação ao procedimento licitatório e fere o Princípio da Igualdade, bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, pois, caso fosse admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação em si, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame.

 **11.4.2 -** Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado. " (4. ed. Brasília: TCU, 2010). Analisando detidamente o disposto na Lei nº 8.666/93, extraem-se quatro importantes aspectos da subcontratação: A decisão acerca de sua admissão, ou não, constitui mérito administrativo; A Administração deve estabelecer os limites máximos para subcontratação, quando a admiti-la, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

11.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Divinópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

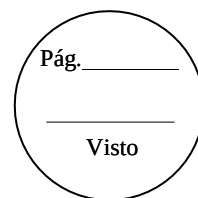
11.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

11.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.10 - Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.11 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

11.12 - Indicar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

11.13 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato;

11.14 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.15 - Entregar no Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Divinópolis as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;

11.16 - Entregar ao Município de Divinópolis, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

11.17 - Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela do SINDIREPA – MG.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

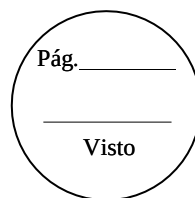
12.3 - Transportar os veículos para a oficina da Contratada.

12.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

13 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Caberá ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Divinópolis.

14 - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Chefe do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Divinésia, obedecendo ao descrito abaixo:

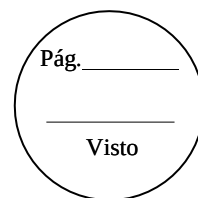
14.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e das Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (CND INSS), CRF FGTS, e CNDT.

14.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transportes



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

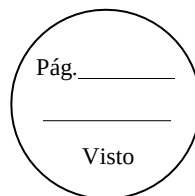
A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Divinésia, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO nº 036/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Reconhecer firma



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

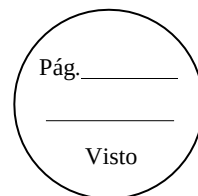
DETENTORA: _____.

Local de entrega: Cláusula 5ª da minuta do contrato do Edital do Pregão Presencial 036/2023.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Divinésia e Conveniados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Divinésia-MG, sito na Rua Padre Jacinto nº 16, B. Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, inscrito no CNPJ 18.128.280/0001-83 neste ato representado Secretário de Transportes, **Sr. Robert Rufino Gomes**, portador da carteira de identidade nº MG – 15.783.904, inscrito no CPF sob o nº 085.044.376-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Benoni Rodrigues de Andrade, nº 103 – Bairro Manoel Teixeira, em Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003 de 13 de Janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2023**,
RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

(Tabela de Preços)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2023**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Divinópolis e do Fornecedor Beneficiário.

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transportes

Fornecedor Beneficiário
(Representante Legal)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

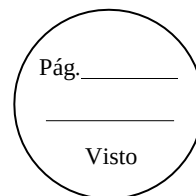
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 (preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Banco/Agência/Conta para depósito	
Processo Licitatório	Nº 066/2023
Pregão	Nº 036/2023
Registro de Preços – Maior desconto na tabela de Referência	
Abertura das propostas	27/07/2023
Hora	09:00h

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS %	ÍNDICE APURADO
01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	500,0000			
02	MOTOCICLETA	130,0000			
03	VEICULOS LEVES	940,0000			
04	VEICULOS PESADOS	740,0000			
05	VEICULOS SEMIPESADOS	300,0000			
TOTAL					R\$

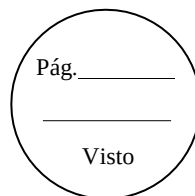
Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 1 - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- 2 - A empresa declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 3 - Declara também que tem ciência do Catálogo de Preços de referência de peças apresentada pelo Município de Divinésia com o código e o preço das peças da montadora,
- 4 - A empresa declara o pleno conhecimento de que, para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado com limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.
- 5 - Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados sobre a tabela de preços do Fabricante consultada através do sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX.
- 6 - Os licitantes poderão adquirir o sistema AUDATEX para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora, correndo ao seu próprio risco a apresentação de proposta nos casos de não possuir o sistema.
- 7 - No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de no mínimo três cotações colhidas no mercado apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado, sendo que o orçamento da empresa vencedora, se usado, não poderá superar em 15% das demais empresas caso isto aconteça este será descartado.
- 8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrado na tabela de preços sugerida pelo sistema AUDATEX, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
- 9 - A empresa declara que nos valores ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.



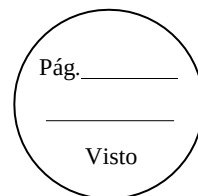
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ e Assinatura da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

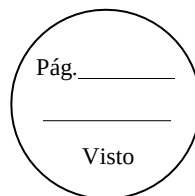
A empresa, inscrita no CNPJ nº, aqui representada por, portador (a) CPFe RG....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **036/2023**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Data e local;

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

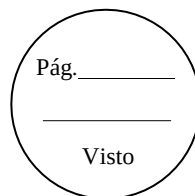
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar fora dos envelopes)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa - _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 036/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Divinésia.

Divinésia,..... de de 2023

Nome e assinatura do representante
RG nº



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

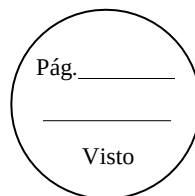
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
Pregão Presencial nº 036/2023, do Município de Divinésia, declaro, sob as penas da lei, que, nos
termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

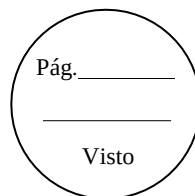
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº **036/2023**, do Município de Divinésia, declaro, sob as penas da lei, que, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

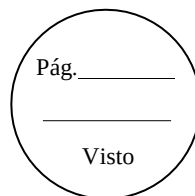
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto do Processo Licitatório nº **066/2023** Pregão Presencial **036/2023** sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura (representante legal): _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
(Documento apresentado fora da documentação)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada na Rua/Av., Bairro, município de, Estado de, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação na licitação promovida pelo município de Divinésia, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para entrega das amostras) e da racionalidade, **Processo Licitatório nº 066/2023 - Pregão Presencial nº 036/2023**, e sob as penas da lei, que a empresa acima citada, está situada à(.....) Quilômetros da sede do Secretaria Municipal de Transportes de Divinésia e atende a exigência de HABILITAÇÃO contida no referido Edital.

....., de de 2023.

..... CPF.....
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa).



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de bens/serviços nº ____/2023.

Contrato celebrado entre o Município de Divinópolis, C.N.P.J. nº 18.128.280.0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Secretário de Transportes, **Sr. Robert Rufino Gomes**, portador da carteira de identidade nº MG – 15.783.904, inscrito no CPF sob o nº 085.044.376-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Benoni Rodrigues de Andrade, nº 103 – Bairro Manoel Teixeira, em Divinópolis/MG – CEP: 36.546-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ nº ____/____-____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____

na cidade de _____-____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____ e CPF nº _____-____, para o fornecimento do objeto aqui descrito.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante neste expediente, regendo-se pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, **P.A. 066/2023, Pregão Presencial nº 036/2023** as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

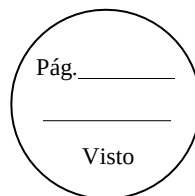
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, veículos leves, semipesados, pesados, máquinas pesadas, pertencentes à frota do Município de Divinópolis e Conveniados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, Anexos e legislação aplicável ao tempo do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos serviços, adquiridos através do presente ajuste equivale com a proposta vencedora da licitação, o valor de R\$ _____ (_____), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, onde a Contratada deverá retratar a variação efetiva do custo do produto ou de produção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0008 - Desenvolvimento Atividades Da Administração
3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0027 - Transporte Escolar Da Educação Básica
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0024 - Atividades Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 - Ações E Serviços Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0051 - Programa De Saúde Da Família – Psf
3.3.90.39.00.2.04.02.10.304.0008.2.0063 - Ações E Serviços Saúde - Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.2.01.01.06.182.0002.2.0014 - Manutenção Da Compdec
3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0009.2.0069 - Desenvolvimento Dos Serviços Gerais De Obras
3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0012.2.0086 - Desenvolvimento Dos Serviços De Agropecuária
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0014.2.0101 - Atividades Secretaria Municipal Assistência Social
3.3.90.39.00.2.06.01.26.782.0011.2.0078 - Atividades Do Serviço Municipal De Transportes
3.3.90.39.00.2.01.01.06.181.0002.2.0013 - Convênio Com A Policia Militar
3.3.90.39.00.2.07.02.18.541.0013.2.0091 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Divinésia
3.3.90.39.00.2.07.02.18.541.0013.2.0093 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Serrana
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0008 - Desenvolvimento Atividades Da Administração
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0004.2.0027 - Transporte Escolar Da Educação Básica
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0004.2.0024 - Atividades Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 - Ações E Serviços Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0008.2.0051 - Programa De Saúde Da Família – Psf
3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0008.2.0063 - Ações E Serviços Saúde - Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.2.01.01.06.182.0002.2.0014 - Manutenção Da Compdec
3.3.90.30.00.2.05.01.15.451.0009.2.0069 - Desenvolvimento Dos Serviços Gerais De Obras
3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0012.2.0086 - Desenvolvimento Dos Serviços De Agropecuária
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0014.2.0106 - Atividades Secretaria Municipal Assistência Social
3.3.90.30.00.2.06.01.26.782.0011.2.0078 - Atividades Do Serviço Municipal De Transportes
3.3.90.30.00.2.01.01.06.181.0002.2.0013 - Convênio Com A Policia Militar
3.3.90.30.00.2.07.02.18.541.0013.2.0091 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Divinésia
3.3.90.30.00.2.07.02.18.541.0013.2.0093 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Serrana

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento dos serviços ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal emitida com o CNPJ da contratada, 1º via da nota

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

de empenho e 1º via da autorização de empenho, devidamente atestado, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização de serviço conforme necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento do material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e consequente aceitação;

8.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

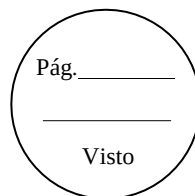
9.1. Dos Direitos

9.1.1. Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.2.1. Do CONTRATANTE:

- 9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato;
- 9.2.1.3 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Do CONTRATADO:

- 9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- 9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.2.4. Fornecer especificações necessárias à sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;
- 9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.2.2.7 responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.
- 11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
 - 12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
 - 12.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



Pág. _____

Visto _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 12.1.2.1. 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 12.1.2.2. 10% do valor do material quando do fornecimento irregular;
- 12.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará o contratado a multa de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- 12.1.3 suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
- 12.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 12.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 12.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação;
- 12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 12.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- 12.6. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

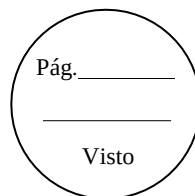
- 14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada sua respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Divinésia,..... de 2023.

CONTRATANTE: _____
Robert Rufino Gomes – Secretário de Transportes

CONTRATADO: _____

Testemunhas:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____